CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

38600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 299/95

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 113 DA RESOLUÇÃO Nº 175/92 (REGIMENTO INTERNO)

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 113 da Resolução nº 175 de 12 de maio de 1.992, passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Art. 113 - A Câmara Municipal reúne-se ordinariamente, observado o disposto no artigo 18 da Lei Orgânica do Município, às segundas-feiras.

Parágrafo Único - Quando recair em feriados, às segundas-feiras de carnaval ou quando sobrevier fato externo que impeça sua realização, a reunião será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil posterior."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paracatu, 24 de fevereiro de 1.995.

VEREADOR JOSÉ ANTONIO VIEIRA
-Presidente-

VEREADOR EDUARDO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
-Secretário-

PUBLICADO
EM 24/fevereiro/95
A RAVÉS Jornal O Movimento
ASS.

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
1º / FEV. / 95
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG